



Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 19/10/2025

Presidente

AT SANÇÃO
Em 19/10/2025

Presidente C.M.IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em 19/10/2025
por unanimidade Sala das
Sessões 10/10/2025

PROJETO DE LEI Nº 3.659 /2025



EM DO NOME EXERCENTE
EM 19/10/2025
Presidente da C.M.IGA



Aprovado em 23/10/2025
por unanimidade Sala das
Sessões 17/10/2025

EMENTA: Institui o "Centro de Terapias Holísticas da Igarassu", PICS- (Práticas Integradas e complementares a Saúde) no Município de Igarassu.

Art.1º. Fica Instituído no Município de Igarassu, O "Centro de Terapias Holísticas de Igarassu" através das PICS- (Práticas Integradas e complementares a Saúde, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, regulamentada pelo Ministério da Saúde A PNPIC foi instituída pela Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006.

Art.2º O "Centro Municipal de Terapias Holísticas de Igarassu" tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes inicialmente nas áreas de Acumputura, Quiropraxia, Reiki, fitoterapia, fisioterapia e Auriculoterapia que fazem parte integrante dessa Lei,

Art.3º A execução das Práticas Integrativas e Complementares a Saúde (PICS) deverá respeitar o conjunto de habilidades, disposições e potencialidades municipal e a estruturação da rede de competências (Regulação Municipal), programando e executando de forma integrada as questões, avaliativas e diagnósticas, sendo acompanhada sistematicamente pela Secretaria de Saúde deste município.

Art. 4º Caberá ao "Centro Municipal de Terapias Holísticas de Igarassu", promover ações, nas instituições que mantém interação com as atividades propostas, nas áreas de saúde, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades, bem como contribuir para a promoção e prevenção de doenças e agravos, alívio de sintomas e cura de doenças como: enxaqueca, ansiedade, depressão, asma, sinusite, Síndrome do pânico, Transtornos Mentais (diversos) Distúrbios Alimentares, dores físicas e musculares, além do custo benefício para o município, especificamente para pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista para uma abordagem integrada com os demais especialistas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento para que seja ofertada a melhor assistência possível a população da cidade de Igarassu.

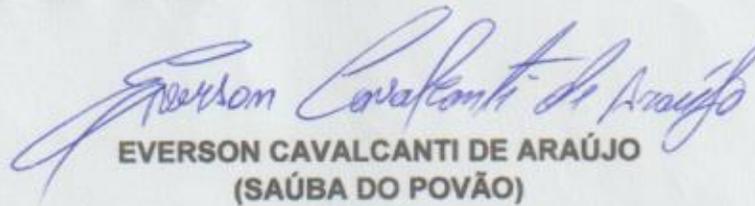


CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 04/02/25
Presidente da C.M. IGA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 04 de fevereiro e 2025.


EVERSON CAVALCANTI DE ARAÚJO
(SAÚBA DO POVÃO)

Vereador